



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rutrica

LEI Nº 1.848/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 600.010,19** (seiscentos mil e dez reais e dezenove centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.01.2711	Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit	criar	80.000,00
1026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.2711	Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit	criar	200,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.2711	Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit	criar	300.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.2711	Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit	criar	150.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.2711	Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas - Superávit	criar	69.810,19
TOTAL SUPLEMENTADO				600.010,19

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso I da **Lei 4.320/64**, com base no **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte de Recurso “**Demais Transferências Decorrentes de Repartições de Receitas**”, referente aos valores recebidos a título de “Auxílio Financeiro aos Municípios”, conforme os artigos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 e 14 da **Lei Complementar Federal nº 201/2023**, conforme demonstrativo em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Contador
Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimarães	Data: 30/01/2024
Matrícula: 301267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de S.T. Guimarães</i>
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 129212/O-5
Nome: Luiz Gustavo de Souza Torres Guimarães	Data: 30/01/2024
Matrícula: 301267-0	Assinatura: <i>Luiz Gustavo de S.T. Guimarães</i>
Prefeito Municipal - Em exercício	
Nome: Emanuel Teixeira Silva	Data: 30/01/2024
Assinatura: <i>Emanuel T. Silva</i>	

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Listagem de Arrecadações - Rateio por Fonte de Recurso
Período De 01/12/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 02/02/2024
Máquina: CONTABIL

Tipo Documento		Nº Documento	Data	Nº Fich	Recbto	Conta Bancária	Histórico	Valor Arrecadado
☒ Ponto Recurso : 171100 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Recursos.								
Arrecadação	0002803	12/12/2023	0000202		171100-1000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1760-4 - BANCO DO BRASIL - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS - 1760-4	RECEITA ARRECADADA CONFORME DAM - AFM (APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO) ENTROU NA CONTA NO DIA 11/12/2023	597.402,28
Arrecadação	0002944	29/12/2023	0000304		13110101001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados	1760-4 - BANCO DO BRASIL - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS - 1760-4A	RECEITA ARRECADADA CONFORME DAM - REMUNERAÇÃO DE DEÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL NÃO VINCLADOS - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	2.607,91
per Reg. 0002 per Reg. 0003								600.010,19
								600.010,19